Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de julho de 2021 | Ano IV | Edição nº 775 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Editais	8
Notificações	10
Auto de Infração	10
Notificações	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2021.

1. CONTRATO Nº 067/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar ao Departamento de Educação do Município CONTRATANTE, a quantidade de produtos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para retorno das aulas presenciais, descrita(s) no(s) item(ns) nº(s) 16, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021, de 13 de abril de 2021.

Contratada: BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, CNPJ. 07.388.667/0001-52.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 019/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 13/05/2021 - Prazo: 20 (vinte) dias. Valor: R$ 4.375,00.

2. CONTRATO Nº 070/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar ao Fundo Social de Solidariedade de Mirassol, a quantidade de alimentos líquidos a base de soja e leites, descrita no(s) item(ns) nº(s) 01, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 27 de abril de 2021.

Contratada: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A., CNPJ. 47.964.911/0001-00.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO Nº 031/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 24/05/2021 - Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R$ 42.768,00.

3. CONTRATO Nº 073/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para os Departamentos de Trânsito, Banco do Povo Paulista e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, de 29 de abril de 2021.

Contratada: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI, CNPJ. 61.130.340/0001-21.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO Nº 026, 027 E 028/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 26/05/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R$ 11.897,00.

4. CONTRATO Nº 074/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para os Departamentos de Trânsito, Banco do Povo Paulista e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 06 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, de 29 de abril de 2021.

Contratada: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME, CNPJ. 23.002.732/0001-16.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO Nº 026, 027 E 028/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 26/05/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R$ 5.660,00.

5. CONTRATO Nº 076/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar Aparelhos Telefônicos para o Departamento de Saúde e Departamento de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 01, 02 e 03 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, de 10 de maio de 2021.

Contratada: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME, CNPJ. 23.002.732/0001-16

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - PROCESSO Nº 033 e 034/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 28/05/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 6.939,00.

6. CONTRATO Nº 077/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar para o Departamento de Obras do Município CONTRATANTE, serviço de execução e instalação da Base 12 no Aterro Municipal, drenagens de águas pluviais e instalação de manta PEAD na lagoa 03 de acúmulo de chorume do Município de Mirassol, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme previsto no Anexo I, do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Contratada: INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ. 04.445.841/0001-63.

Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 003/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 28/05/2021 - Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, com início após a Ordem de Início dos Serviços (O.I.S.). Valor: R$ 1.026.366,48.

7. CONTRATO Nº 078/2021

Objeto: Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse do CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ. 09.400.465/0001-04

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Data: 01/06/2021 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2021. Valor: R$ 2.088,00 anual.

8. CONTRATO Nº 079/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 01 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de maio de 2021.

Contratada: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ. 04.602.194/0002-37

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 036, 037 e 038/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 08/06/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 2.670,00.

9. CONTRATO Nº 080/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 02 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de maio de 2021.

Contratada: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME, CNPJ. 17.440.078/0001-20

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 036, 037 e 038/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 08/06/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 2.275,00.

10. CONTRATO Nº 081/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 03 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de maio de 2021.

Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ. 37.658.173/0001-01

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 036, 037 e 038/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 08/06/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 6.650,00.

11. CONTRATO Nº 082/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais permanentes para Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 04 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de maio de 2021.

Contratada: R A MANCO SERVIÇOS ME, CNPJ. 09.058.347/0001-60

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 036, 037 e 038/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 08/06/2021 - Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 2.336,00.

12. CONTRATO Nº 083/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 3,5 cm a ser executado em diversas vias públicas do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme contrato de repasse OGU MDR 885422/2019 – Operação 1064236-39 – Programa Planejamento Urbano – Caixa Econômica Federal.

Contratada: ALCIMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 07.779.913/0001-05

Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 025/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/06/2021 - Prazo: 90 (noventa) dias, com início após a Ordem de Início dos Serviços (O.I.S.). Valor: R$ 354.439,61.

13. CONTRATO Nº 084/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 3,5 cm no bairro Moreira, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme contrato de repasse OGU MDR 885380/2019 – Operação 1064278-16 – Programa Planejamento Urbano – Caixa Econômica Federal.

Contratada: ALCIMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 07.779.913/0001-05

Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 024/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 11/06/2021 - Prazo: 90 (noventa) dias, com início após a Ordem de Início dos Serviços (O.I.S.). Valor: R$ 371.432,42.

14. CONTRATO Nº 085/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Ação Social do Município de Mirassol os materiais gráficos, abaixo relacionados, para promover campanhas dirigidas para a sensibilização, informação, sobre temáticas relacionadas aos direitos socioassistenciais, com o objetivo de induzir uma reflexão crítica, identificar e fortalecer os recursos de uma coletividade e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e/ou riscos sociais, dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ nº 04.096.738/0001-55

Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 25, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é se comprometer a fornecer e entregar para o Departamento de Ação Social do Município de Mirassol os materiais gráficos, abaixo relacionados, para promover campanhas dirigidas para a sensibilização, informação, sobre temáticas relacionadas aos direitos socioassistenciais, com o objetivo de induzir uma reflexão crítica, identificar e fortalecer os recursos de uma coletividade e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e/ou riscos sociais, dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Data: 16.06.2021 – Prazo: 30 dias. Valor R$16.032,00

15. CONTRATO Nº 087/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 4.000 (quatro mil) unidades de toucas descartáveis e 15.000 (quinze mil) unidades de máscaras N95 que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município para prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, considerando o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Contratada: CIRURGICA KLG EIRELI, CNPJ nº 08.618.163/0001-44

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 4.000 (quatro mil) unidades de toucas descartáveis e 15.000 (quinze mil) unidades de máscaras N95 que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município para prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, considerando o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Data: 16.06.2021 – Prazo: 10 dias. Valor R$104.510,00

16. CONTRATO Nº 088/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 12.000 (doze mil) unidades de máscaras cirúrgicas tripla descartável, cadastro na ANVISA; 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho P, cadastro na ANVISA; 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho M, cadastro na ANVISA; 3.000 (três mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho G, cadastro na ANVISA; 6.000 (seis mil) unidades de aventais descartáveis, de gramatura 40 que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município para prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, considerando o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Contratada: L.N.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.121.895/0001-73

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 12.000 (doze mil) unidades de máscaras cirúrgicas tripla descartável, cadastro na ANVISA; 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho P, cadastro na ANVISA; 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho M, cadastro na ANVISA; 3.000 (três mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho G, cadastro na ANVISA; 6.000 (seis mil) unidades de aventais descartáveis, de gramatura 40 que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município para prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, considerando o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Data: 16.06.2021 – Prazo: 10 dias. Valor R$112.270,00

17. CONTRATO Nº 089/2021

Objeto: A Instituição Financeira CONTRATADA se compromete a prestar serviços para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mirassol, ativos, inativos, pensionistas e estagiários, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, conforme Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 041/2021, de 21 de maio de 2021, Processo nº 047/2021.

Contratada: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ. 60.746.948/0001-12

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PROCESSO Nº 047/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 18/06/2021 - Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Valor: R$ 5.510.000,00.

18. CONTRATO Nº 090/2021

Objeto: A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, RedeSim, se compromete perante o CONTRATANTE a prestar os serviços de implantação e treinamento, manutenções preventivas ou corretivas, atualização mensal e atendimento técnico do referido Software para o Departamento de Tributos e Fiscalização. Entende-se por Software, o conjunto de programas executável por computador e respectiva documentação técnica.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01

Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 25, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento da CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, RedeSim, perante o CONTRATANTE a prestar os serviços de implantação e treinamento, manutenções preventivas ou corretivas, atualização mensal e atendimento técnico do referido Software para o Departamento de Tributos e Fiscalização. Entende-se por Software, o conjunto de programas executável por computador e respectiva documentação técnica.

Data: 18.06.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$23.000,00

19. CONTRATO Nº 091/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) unidades de seringa descartável, estéril 1 ml, sem agulha, com embolo em bico, atóxico e apirogênico, confeccionada em polipropileno, escala numerada a cada 0,5 ml e a cada 0,1 ml, impressas em tinta preta, embalada individualmente em papel cirúrgico em embalagem tipo blister, bico Luer Lock (rosca dupla), com cadastro na ANVISA, que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município na aplicação da vacina contra o COVID-19.

Contratada: CIRÚRGICA KLG EIRELI, CNPJ.08.618.163/0001-44

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) unidades de seringa descartável, estéril 1 ml, sem agulha, com embolo em bico, atóxico e apirogênico, confeccionada em polipropileno, escala numerada a cada 0,5 ml e a cada 0,1 ml, impressas em tinta preta, embalada individualmente em papel cirúrgico em embalagem tipo blister, bico Luer Lock (rosca dupla), com cadastro na ANVISA, que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município na aplicação da vacina contra o COVID-19.

Data: 23.06.2021 – Prazo: 05 (cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$5.346,00

20. CONTRATO Nº 092/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 20.000 (vinte mil) unidades de seringa descartável, estéril 3 ml, sem agulha, marca BD Plastipak, atóxico e apirogênico, confeccionada em polipropileno, escala numerada a cada 0,5 ml e a cada 0,1 ml, impressas em tinta preta, embalada individualmente em papel cirúrgico em embalagem tipo blister, bico Luer Lock (rosca dupla), com cadastro na ANVISA, que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município na aplicação da vacina contra o COVID-19.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ.67.729.178/0004-91

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 20.000 (vinte mil) unidades de seringa descartável, estéril 3 ml, sem agulha, marca BD Plastipak, atóxico e apirogênico, confeccionada em polipropileno, escala numerada a cada 0,5 ml e a cada 0,1 ml, impressas em tinta preta, embalada individualmente em papel cirúrgico em embalagem tipo blister, bico Luer Lock (rosca dupla), com cadastro na ANVISA, que deverão ser usados pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso Município na aplicação da vacina contra o COVID-19.

Data: 23.06.2021 – Prazo: 05 (cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$5.440,00

21. CONTRATO Nº 093/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) kits auxílio alimentação, cada kit deverá ser composto por 02 quilos de arroz polido, longo, fino, tipo1, 01 quilo de feijão carioca, comum, tipo1, 01 litro de leite UHT Integral e 01 frasco de óleo de soja refinado conforme especificações no anexo I, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Contratada: CCF NUTRI EIRELI, CNPJ. 22.516.278/0001-59

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) kits auxílio alimentação, cada kit deverá ser composto por 02 quilos de arroz polido, longo, fino, tipo1, 01 quilo de feijão carioca, comum, tipo1, 01 litro de leite UHT Integral e 01 frasco de óleo de soja refinado conforme especificações no anexo I, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Data: 25.06.2021 – Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$157.152,00.

22. CONTRATO Nº 094/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de frangos, cortes tipo filezinho (sassami) conforme especificações no anexo I, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Contratada: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ. 58.302.506/0001-35

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de frangos, cortes tipo filezinho (sassami) conforme especificações no anexo I, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Data: 25.06.2021 – Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$79.200,00.

23. CONTRATO Nº 095/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de cenoura extra, porte pequeno/médio, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de batata beneficiada lisa especial, monalisa, porte médio/grande e 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de abobrinha paulistinha, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e a da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Contratada: CASSIA MARIA MODA PREVEDELI, CPF169.858.948-44

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Educação de Mirassol, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de cenoura extra, porte pequeno/médio, 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de batata beneficiada lisa especial, monalisa, porte médio/grande e 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de abobrinha paulistinha, para entrega aos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e a da Educação de

Jovens e Adultos do Ensino Fundamental deste Município, em virtude da calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Data: 25.06.2021 – Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$72.480,00.

24. CONTRATO Nº 096/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para a Farmácia Central do Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) ampolas de Heparina 5.000 ui/0,25 ml ampola sc.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ.44.734.671/0001-51

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para a Farmácia Central do Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) ampolas de Heparina 5.000 ui/0,25 ml ampola sc.

Data: 30.06.2021 – Prazo: 20 (vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor R$136.200,00.

25. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2020.

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário de locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Santo Antônio, nº 1936, Centro, Mirassol/SP, matriculado sob o nº 12.500, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local; cujo objeto visa abrigar o Centro de Referência a Assistência Social – CRAS I do Município LOCATÁRIO, conforme PJ nº 2021/03/004397, anuência do locador, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

CONTRATADA: MARIA CECÍLIA MARQUEZINE ROZANI, CPF/MF nº 070.400.748-77.

Fundamento legal: artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Décima do Contrato originário.

Data: 28/05/2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 02 de junho de 2022. Valor: R$ 2.000,00.

26. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021.

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/05/007324, no Ofício nº 208/2021 – DO, e em solicitação da empresa C.C.M. EDFICAÇÕES LTDA ME, datada de 14 de maio de 2021, bem como anuência do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

CONTRATADA: C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ. 10.749.021/0001-68

Fundamento legal: artigo 57, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 21/05/2021 – Prazo: 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de 18 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 16 de agosto de 2021.

27. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019.

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é contratação de empresa especializada para interligação das redes de computadores dos Órgãos Públicos do Município de Mirassol por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado de acesso à Internet em conformidade com as especificações constantes no anexo I e nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/04/006025, conforme solicitação da Divisão Técnica de Informática por meio do ofício nº 111/2021 – DTI, datado de 20 de abril de 2021, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

CONTRATADA: SBRASIL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.655.901/00001-05.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 01/06/2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 18 de junho de 2022.

28. ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

Objeto: Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento em questão, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Administração - Divisão de Recursos Humanos, através do Protocolo D.N.J. nº 2021/04/005392, bem como anuência da credenciada e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

CONTRATADA: PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ. 56.269.913/0001-62.

Fundamento legal: Lei 4.118, de 05 de julho de 2018, no Decreto nº 5.475, de 28 de agosto de 2018.

Data: 01/06/2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 07 de junho de 2022.

29. ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.

Objeto: Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento em questão, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de

Administração – Divisão de Recursos Humanos, através do Protocolo D.N.J. nº 2021/04/005391, bem como anuência da credenciada e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

CONTRATADA: ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO, CNPJ. 07.281.376/0001-60.

Fundamento legal: Lei 4.118, de 05 de julho de 2018 e Decreto nº 5.475, de 28 de agosto de 2018.

Data: 01/06/2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 07 de junho de 2022.

30. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021.

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/06/008037, no Ofício nº 158/2021 – AMA, e em solicitação da empresa GEO – ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA – ME, datada de 25 de maio de 2021, bem como anuência do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

CONTRATADA: GEO – ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA – ME, CNPJ. 14.768.929/0001-70.

Fundamento legal: artigo 57, §1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 02/06/2021 – Prazo: 22 (vinte e dois) dias, a contar da data de 04 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 25 de junho de 2021.

31. QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 088/2017

Objeto: Este aditamento se destina a alteração do quadro de diretoria da instituição, conforme solicitação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA, acostada de Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 19 de janeiro de 2021, na qual elegeu novos Presidente e Vice-Presidentes; com parecer jurídico favorável e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, CNPJ: 44.563.716/0001-72

Fundamento legal: Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 24/05/2021

32. QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é prestação de serviços de equoterapia, direcionados a alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino e em instituições de atendimento especializado para o Departamento de Educação do CONTRATANTE, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/04/005386, solicitação do Departamento de Educação por meio do ofício nº 305/2021 – DME, datado de 14 de junho de 2021, bem como determinação do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

CONTRATADA: THALITA BARGUENA FERRARI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.112.542/0001-02

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 18/06/2021. Prazo: 06 (seis) meses, a contar da data de 21 de junho de 2021, encerrando sua vigência em 21 de dezembro de 2021.

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa GILBERTO SILVA SOBRINHO ME, com base nas disposições da Legislação Tributária, fica intimada a comparecer ao Paço Municipal, por intermédio do seu representante legal, no prazo a seguir, para informações e/ou realização de procedimento (s) pela (o) mesma (o), relacionados ao cancelamento do cadastro nº 18352-0, através do requerimento de cancelamento de ofício nº 005426/2021. Em caso do não comparecimento de Vossa Senhoria e/ou da não realização do (s) procedimento (s) pela Vossa Senhoria, observado (s) o (s) prazo (s) abaixo, o presente requerimento terá o seu devido andamento. O representante legal da referida empresa deverá comparecer ao Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 35 (cinco) dias contados a partir da data da publicação deste Edital.

Mirassol/SP, 02 de julho de 2021.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

O contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nessa Prefeitura, fica notificado das multas devidas, por não ter comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias e por não entregar a declaração de movimento econômico (DEISS) de 2016 e 2017. Portanto, pelo descumprimento das obrigações acessórias, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X e Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com

desconto da multa ou interposição de defesa conforme legislação tributária.

LUCAS AUGUSTO PARAPAN ME – Cad. nº 18086-0 - AIIM Nº 065/21 e AIIM Nº 074/21.

Mirassol, 02 de julho de 2021.

Marcelo Augusto Regatieri

Fiscal Tributário

Mat. 104643-8

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000523/2021	25/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	NELSON VERISSIMO DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	AV JOAO BERNADINO SEIXAS RIBEIRO, 944, , JD CANAA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15030100

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA RENATO ZANCANER (02)		02	46

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1424180516010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

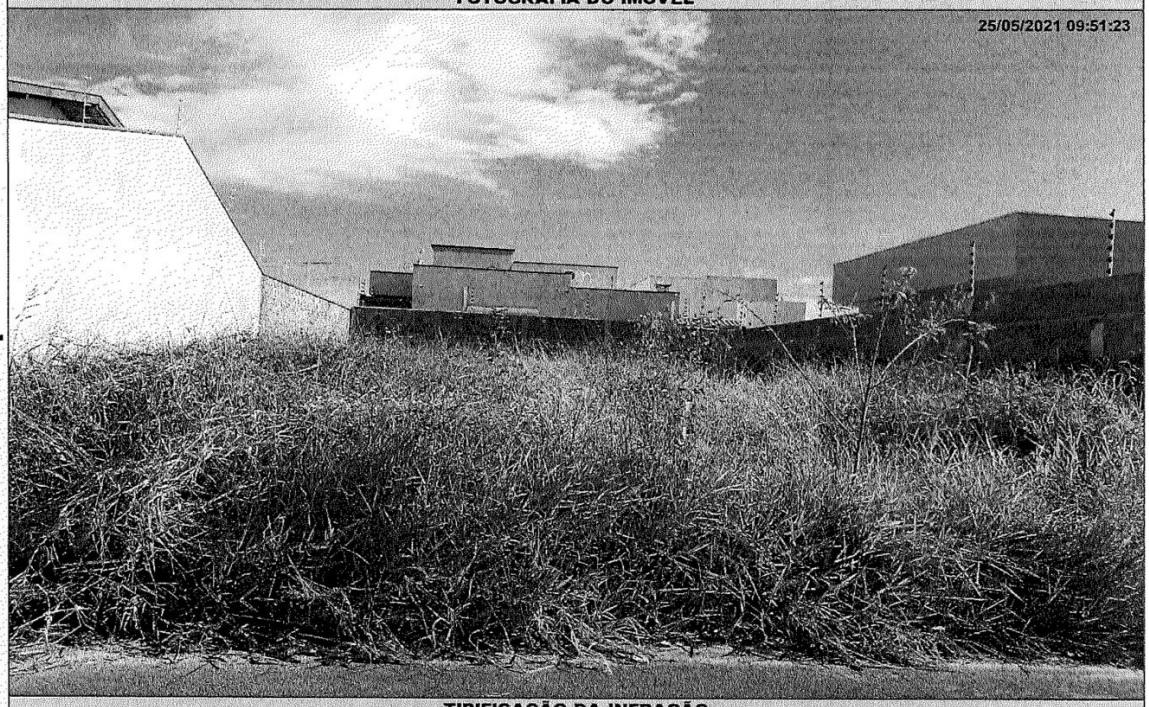

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1.039,20	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000564/2021	17/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	DAVI RODRIGUES BATISTA ZEBIANI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA MARCOS POLIZELLI, 90, , JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15055270

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ALVES FERREIRA		06	21

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1424170031010000	298,15 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

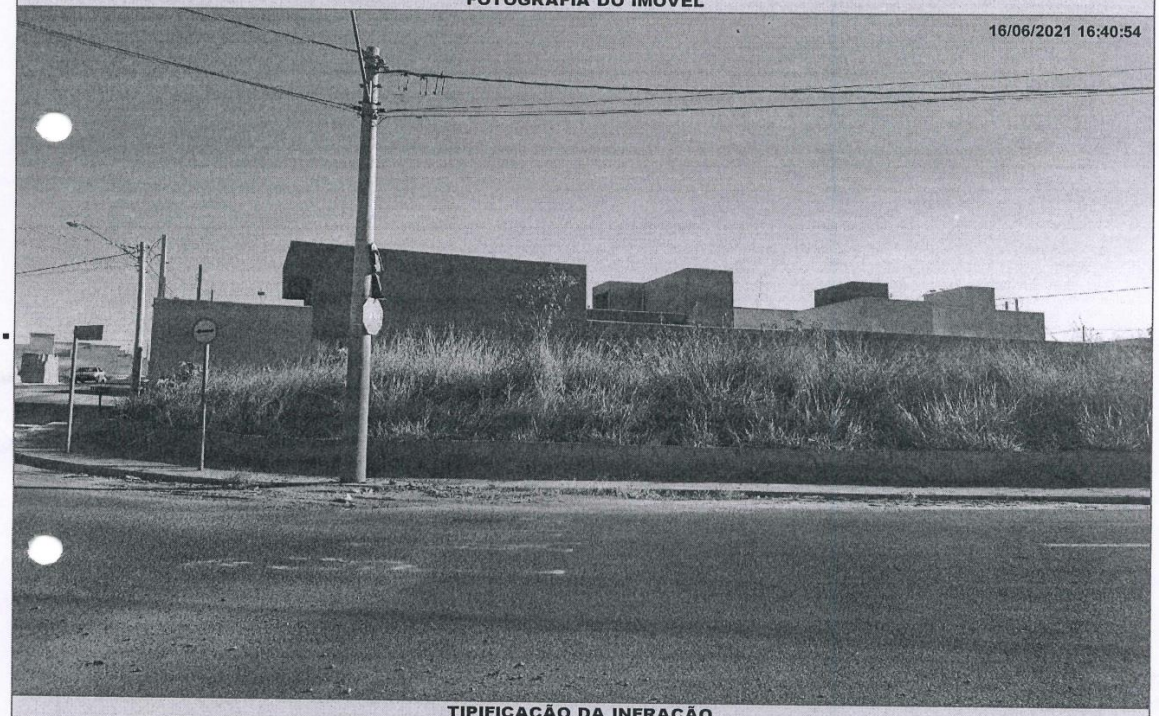

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1.546,62

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000566/2021	17/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
HENRIQUE SEGATT	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
338.274.898-30	RUA ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, 4788, , JARDIM TARRAF II, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15092470

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01)		01	04

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420010157010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

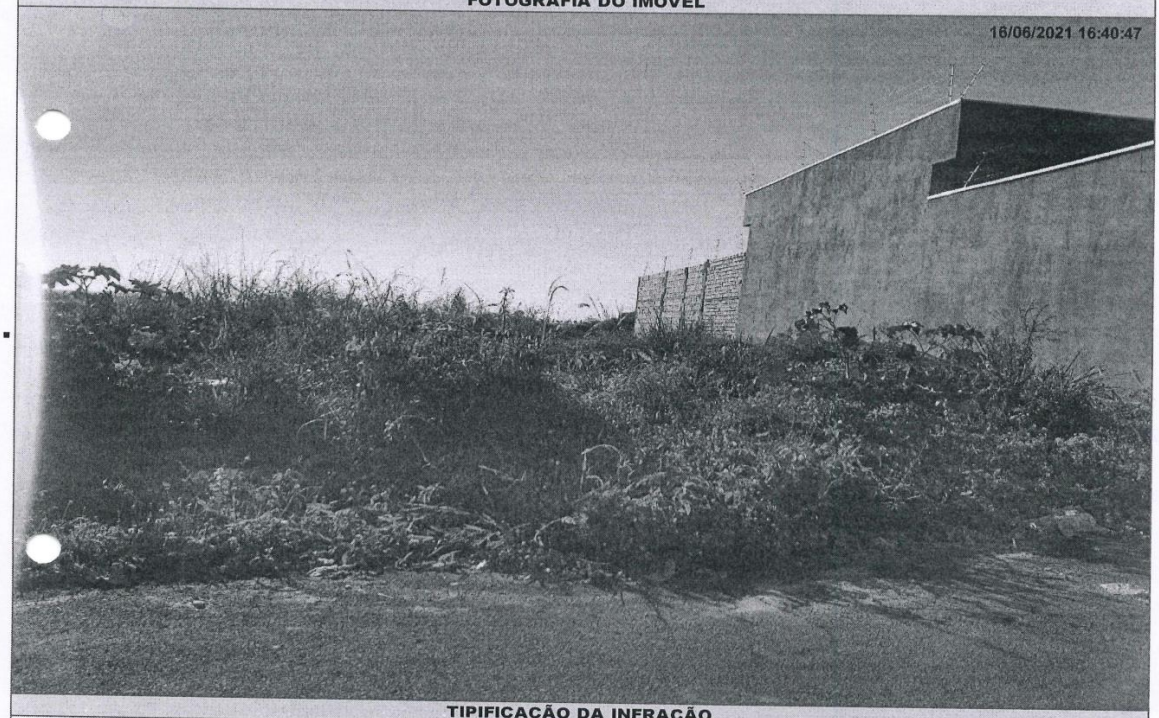

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1.039,20

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000569/2021	22/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
VICOL DO BRASIL EMP IMOBIL LTDA	ISABEL CRISTINA FAGUNDES

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.698.791/0001-82	RUA DOS ANTURIOS, 303, , VALE DO SOL, MIRASSOL/SP	15131130

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA DOS JASMINS		06	21

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
VALE DO SOL	1331040310010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

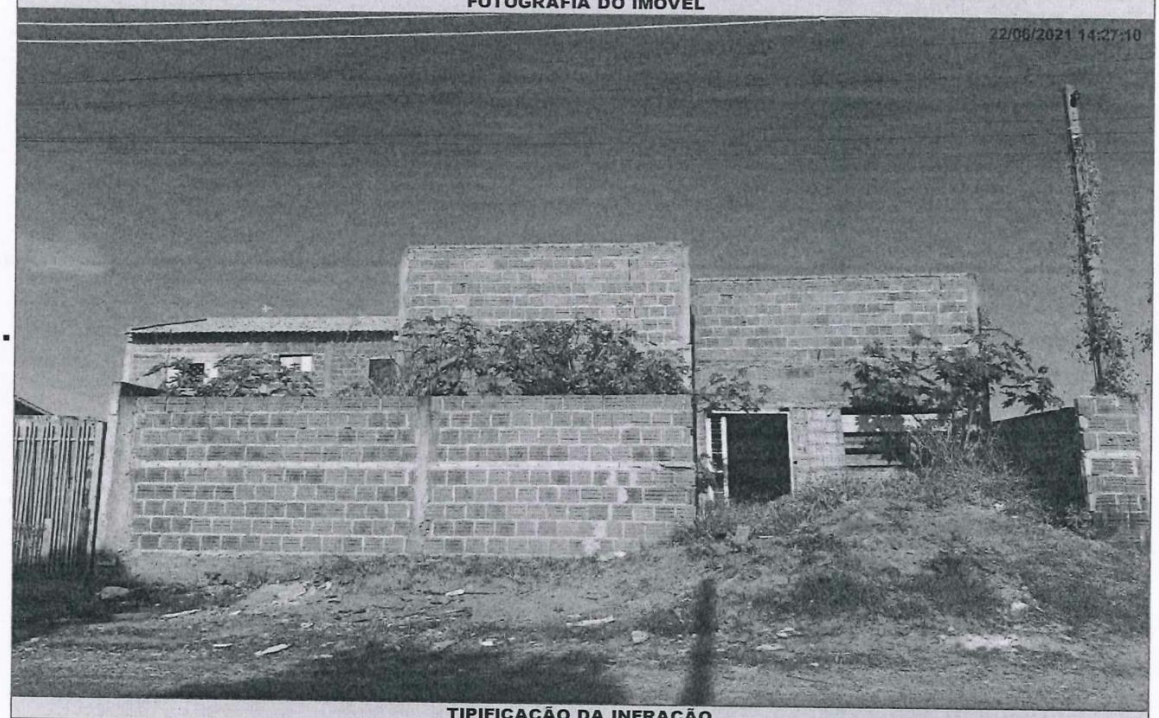

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL - Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1.039,20	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000572/2021	22/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	ANTONIO CARLOS ALVES

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	AV VERA CRUZ, 739, APTo 71, PQ ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15085010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV JOSE RICCI (11)		19	41

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1445530120010000	175,93 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

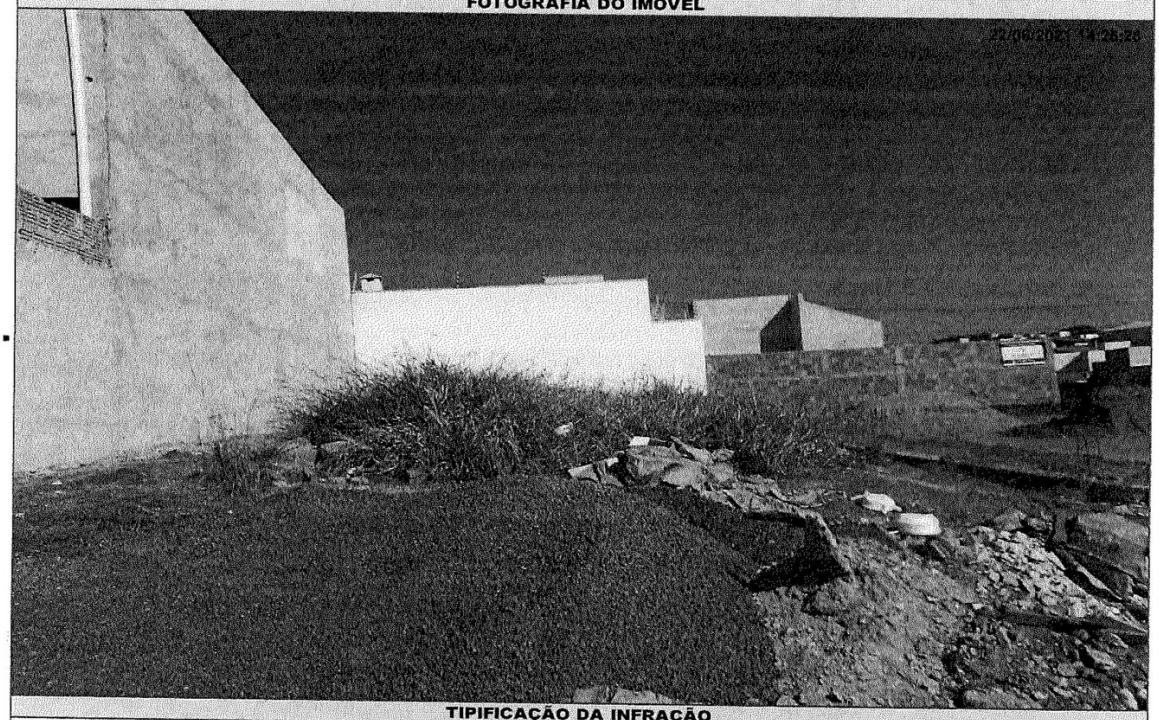

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 908,25	Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002078/2021	20/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	DORGIANA DE ALMEIDA SOUZA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP	15138332

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		C	07

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034120171010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

19/05/2021 14:41:42



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002094/2021	20/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	CANDIDO CHAVIER COSTA JUNIOR	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
07.129.631/0001-54	RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP	15138332

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		C	05
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034120191010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

19/05/2021 14:41:25



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002114/2021	25/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
DIRCEU RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
025.702.688-60	RUA JOSE BONIFACIO, 2676, , CENTRO, MIRASSOL/SP	15130021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PRUDENTE DE MORAES	32424841	02	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
BAIRRO DA FARTURA	1922510291010000	7413,06 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____